



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2022.

Publicado por afixação em local público

de costume Em 25/02/22


Secretário de Administração

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** do responsável pelo Sistema Geo- Obras no Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o afastamento do Servidor Público Sr. AILTON PEREIRA DE JESUS responsável pelo Sistema Geo- Obras, para gozo de férias regulamentares, conforme portaria nº 020/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor Sr. **GILSON BATISTA VIDOTTI**, Assessor de Gabinete da Presidência, Matrícula Funcional 398, inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da Carteira de Identidade nº RG/SSP 9.278.115, como responsável pelo Sistema GEO- OBRAS, no período de: 02 a 21/03/2022.

Art. 2º. Ao responsável Compete:

a) Pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS**, fazer o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;

b) O responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS** deverá centralizar em nível operacional, o relacionamento com o **TCE/MT** é responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS TCE/MT**.

c) O preenchimento eletrônico das informações originadas sobre os serviços de engenharia deverá ocorrer:

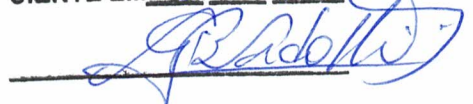
1- Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da sua publicação;

2- Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações;

3- Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralizações, reinícios e recebimentos: até o ultimo dia do mês de referencia;

4- A câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema **GEO –OBRAS – TCE/MT**;

CIENTE EM 25/02/2022







CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

5- Caberá ao Engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das Obras do Poder Legislativo de Itiquira – MT.

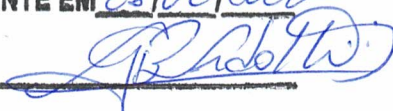
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira/MT, 25 de fevereiro de 2022.



Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CIENTE EM 25/02/2022


MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	103.350.701,27	84.623.828,32
TRIBUTÁRIAS	1.142.911,39	872.039,53
CONTRIBUIÇÕES	1.142.911,39	872.039,53
Resultado Patrimonial do Período	25.970.616,58	17.662.546,69

Itiquira, 23/02/2022

Fabiano Dalla Valle
Prefeito MunicipalAlex Alves da Silva
Secretário de FinançasAilton Jose da Rocha
Contador**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 020/2022****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o escalonamento de férias para o exercício 2022, devidamente acordado com os servidor abaixo citado e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 379/99,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor Sr. AILTON PEREIRA DE JESUS, Assessor Administrativo, matrícula funcional 400, devidamente inscrito no CPF sob o nº 809.686.431-91, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar de 02 de março de 2022, período de gozo: 02/03/2022 a 21/03/2022, com previsão de retorno ao trabalho em: 22/03/2022.

Parágrafo Primeiro: Em razão da necessidade dos serviços, 10 dias será transformado em abono pecuniário.

Parágrafo Segundo: As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 021/2022.****Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do responsável pelo Sistema Geo- Obras no Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.**

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o afastamento do Servidor Público Sr. AILTON PEREIRA DE JESUS responsável pelo Sistema Geo- Obras, para gozo de férias regulamentares, conforme portaria nº 020/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor Sr. **GILSON BATISTA VIDOTTI**, Assessor de Gabinete da Presidência, Matrícula Funcional 398, inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da Carteira de Identidade nº RG/SSP 9.278.115, como responsável pelo Sistema GEO- OBRAS, no período de: 02 a 21/03/2022.

Art. 2º. Ao responsável Compete:

- Pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS**, fazer o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;
- O responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS** deverá centralizar em nível operacional, o relacionamento com o **TCE/MT** é responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS TCE/MT**.
- O preenchimento eletrônico das informações originadas sobre os serviços de engenharia deverá ocorrer:
 - Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da sua publicação;
 - Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações;
 - Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralizações, reinícios e recebimentos: até o ultimo dia do mês de referencia;

4- A câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema **GEO –OBRAS – TCE/MT**;

5- Caberá ao Engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das Obras do Poder Legislativo de Itiquira – MT.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira/MT, 25 de fevereiro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022